PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05167/00

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 28/02/2000
Classif.: DESAFETAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a desafetação de bem público que específica e autoriza o aforamento inicial a JOSÉ FLORIANO DE FRANÇA, pertinente ao imóvel cadastrado sob o nº 1.0017.123.02.0300.0000.5, localizado na Av. Amintas Barros nº 4.036.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da condição de bem público de uso comum do povo, área destinada a Praça Pública, integrante do loteamento registrado sob o nº 144, no Terceiro Ofício de Notas, localizado no bairro de Lagoa Nova, Zona Suburbana desta capital, com área de 39,70m2 , com os seguintes limites e confrontações:
Norte: com a Av. Amintas Barros, medindo 7,90m;
Sul: com a ECOCIL, medindo 7,80m;
Leste: com Armando Antônio Mendes, medindo 12,10m;
Oeste: com a Rua Prof. Antônio Campos.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder aforamento em favor de JOSÉ FLORIANO DE FRANÇA, nos termos da Lei Municipal nº 4.792, de 31 de dezembro de 1996, pertinente ao imóvel cadastrado sob o código nº 1.0017.123.02.0300.0000.5, localizado na Av. Amintas Barros nº 4.036, Bairro de Lagoa Nova, Zona Suburbana desta Capital, loteamento registrado sob o nº 144, Terceiro Ofício de Notas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , em Natal, 16 de fevereiro de 2000.

PAULO FREIRE - PRESIDENTE
GERALDO NETO - PRIMEIRO SECRETÁRIO
ENILDO ALVES - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicada no Diário Oficial de: 03 de março de 2000.